

PORTARIA N.º 003/2020-IGS

CARACTERIZA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A PANDEMIA DE COVID19, DISPÕE SOBRE O PROCESSO COMPRAS E CONTRATAÇÕES A SER REALIZADO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS,
no uso de suas atribuições estatutárias e legais, etc.,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus anunciada em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral e o Governo do Estado do Ceará decretaram Estado de Emergência, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de caracterização do estado de emergência e urgência para fins regulamentação da sistemática de compras/contratação de equipamentos, insumos e serviços, bem como, as condições de mercado em tempos de pandemia para combate a COVID19, relacionado ao Regulamento de Contratação, Compra e Alienação do IGS aprovado em 26 de março de 2019 pelo Conselho de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica caracterizada como situação de emergência a Pandemia de COVID19 para fins de caracterização dos processos de Compra e Contratação de Serviços constante na alínea "k" do item 8.1 do Regulamento de Contratação, Compra e Alienação do IGS, aprovado em 26 de março de 2019 pelo Conselho de Administração.

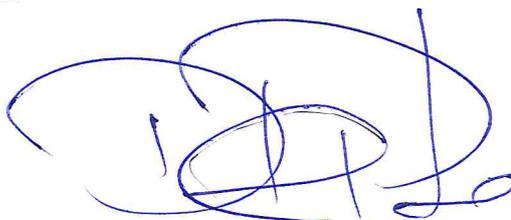
Art. 2º - A caracterização de situação de emergência pela Pandemia de COVID19 terá vigência enquanto permanecer os quadros de estado de emergência, calamidade pública, isolamento social e isolamento social rígido ou lockdown, conforme atos normativos da Prefeitura Municipal de Sobral, do Governo do Estado do Ceará e do Governo Federal.

Art. 3º - Em virtude da caracterização da situação de emergência pela Pandemia de COVID19, será aplicado a modalidade de Compra/contratação denominada de "Contratação Direta" disposta no item 8 do Regulamento de Contratação, Compra e Alienação do IGS que consiste no sistema de aquisição efetuada diretamente, com dispensa de seleção de fornecedores por coleta de preços e/ou concorrência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, surtindo efeitos já a partir da data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 16 de março de 2020.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE DO IGS**